

**PLANO OPERACIONAL DAS AÇÕES  
DE CONTROLE - POAC 2023**

**GERÊNCIA DE ANÁLISE  
FISCAL**

Março, 2023

## CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Data versão	Responsável	Descrição das Alterações
02/03/2023	Elaine de Fátima Aires Ivo César Vilela José Lúcio Alves de Oliveira	Versão 01

## SUMÁRIO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>4</b>
<b>2. EQUIPE DO PROJETO</b>	<b>5</b>
<b>3. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO PROJETO - UNIVERSO DE AUDITORIA</b>	<b>6</b>
3.1 Entendimento da Gestão e Governança do Estado de Goiás	6
3.2. Antecedentes	7
3.3. Análise dos Problemas	20
3.4. Critério de Priorização e Seleção dos Objetos das Ações de Controle	20
<b>4. OBJETIVO(S) DO PROJETO</b>	<b>21</b>
<b>5. ESCOPO DO PROJETO</b>	<b>21</b>
5.1 Objetivo(s), Escopo(s) e Entrega(s):	21
5.2 Exclusões (fora do escopo):	22
5.3 Restrições:	22
<b>6. CRONOGRAMA</b>	<b>23</b>
<b>7. EQUIPE E HORAS ALOCADAS AOS TRABALHOS</b>	<b>24</b>
<b>8. METAS E ENTREGAS DO PROJETO</b>	<b>25</b>
<b>9. PLANO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>26</b>
<b>10. RISCOS DO PROJETO</b>	<b>27</b>
<b>11. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>27</b>
<b>12. LISTA DE ABREVIATURAS</b>	<b>28</b>
<b>13. FONTES DE PESQUISA</b>	<b>29</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>PROJETO</b>	Plano Operacional das Ações de Controle da Gerência de Auditoria de Análise Fiscal (GEAF) - POAC 2023
<b>ÁREA SOLICITANTE</b>	Gabinete do Controlador-Geral do Estado
<b>PERÍODO DA ELABORAÇÃO</b>	02/03/2023
<b>CLIENTE</b>	Luís Henrique Crispim - Subcontrolador de Auditoria Interna e Controle
<b>PATROCINADOR</b>	Henrique Moraes Ziller - Controlador-Geral do Estado de Goiás
<b>GERENTE DO PROJETO</b>	Elaine de Fátima Aires
<b>UNIDADE</b>	Gerência de Análise Fiscal - GEAF
<b>E-MAIL DO GERENTE</b>	elaine.aires@goias.gov.br
<b>TELEFONE DO GERENTE</b>	(62) 32015357

## 2. EQUIPE DO PROJETO

RELAÇÃO DE SERVIDORES		
Nº	NOME	CARGO
1	José Lúcio Alves de Oliveira	Gestor de Finanças e Controle
2	Ivo César Vilela	Gestor de Finanças e Controle
3	Elaine de Fátima Aires	Gerente do projeto

### 3. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO PROJETO - UNIVERSO DE AUDITORIA

#### 3.1 Entendimento da Gestão e Governança do Estado de Goiás

Para proporcionar uma maior eficiência na prestação dos serviços públicos e garantir a realização de investimentos em áreas essenciais e prioritárias, foi sancionada a [Lei Estadual nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo. Essa Lei foi regulamentada pelo [Decreto Estadual nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023.

Dentre as modificações na estrutura administrativa decorrentes das referidas normas, está a criação da Gerência de Análise Fiscal, diretamente ligada à Subcontroladoria de Auditoria Interna e Controle da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

A Gerência de Análise Fiscal atuará em ações previstas em normativos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) e nas legislações estaduais e federais atinentes ao Poder Executivo.

Dentre as atribuições previstas nessas normas, a Gerência de Análise Fiscal atuará:

- na consolidação do Relatório que integra as Contas Anuais do Governador, em atendimento às exigências expressas no Artigo 37, inciso XI da [Constituição Estadual](#), nos Artigos 55-A e 56 da [Lei nº 16.168, de 11/12/2007](#) (Lei Orgânica do TCE-GO), na [Resolução Normativa TCE nº 022/2008](#) e na [Resolução Normativa TCE nº 7/2018](#);
- na análise formal dos relatórios exigidos pela [Lei Complementar nº 101/2000](#) (Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF). Essa atribuição consta no parágrafo único do Art. 46 do [Decreto nº 9.943, de 8/09/2021](#), que dispõe sobre normas de programação e execução orçamentária e financeira e procedimentos contábeis para o Estado de Goiás;
- no acompanhamento periódico da situação fiscal do Estado e do cumprimento das vinculações constitucionais ([Constituição Federal](#), [Constituição Estadual](#) e Resoluções do Senado).

A CGE elabora o documento “Critério de Priorização e Seleção dos Objetos das Ações de Controle”, em que avalia e classifica os órgãos e entidades de acordo com os fatores de riscos; para tanto são observados os seguintes critérios:

- valor do orçamento dos órgãos/entidades;
- valor do investimento realizado pelos órgãos/entidades;
- multiplicidade das fontes de recursos;
- exposição pública (interesse público, visibilidade, valor);
- mudanças organizacionais nos órgãos/entidades;
- número de servidores dos órgãos/entidades;
- localização geográfica (descentralização / desconcentração administrativa); e
- data das fiscalizações anteriores realizadas nos órgãos/entidades.

De acordo com o “Critério de Priorização e Seleção dos Objetos das Ações de Controle”, tem-se a seguinte classificação entre os órgãos e entidades com maior pontuação dos fatores de riscos:

- administração direta: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Serviços - SIC, Secretaria de Estado da Economia - Economia e Secretaria de Estado da Saúde - SES;
- administração indireta: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, Universidade Estadual de Goiás - UEG, Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN, Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO e Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;
- estatais: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO e Metrobus Transporte Coletivo S/A.

Pelo exposto, os órgãos elencados possuem as maiores pontuações, logo terão maior relevância para a seleção de auditoria / inspeção.

### **3.2. Antecedentes**

A [Lei Complementar nº 159](#), de 19 de maio de 2017, instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Para reequilibrar as contas públicas, o Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, concebido no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal - RRF, foi homologado pelo Presidente da República e publicado no

Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2021. A vigência do Regime de Recuperação Fiscal é de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2030.

Por meio do RRF o pagamento do serviço da dívida pública foi suspenso: no primeiro ano não há pagamento da dívida, nos anos posteriores o Estado pagará 11,11 (onze inteiros e onze centésimos) pontos percentuais a cada exercício financeiro. Para isso, o Estado deverá cumprir as restrições constantes no Art. 8º daquela Lei, transcrito a seguir:

Art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros dos Poderes ou de órgãos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto aqueles provenientes de sentença judicial transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal;

II - a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacância de cargo efetivo ou vitalício;

IV - a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) cargos de chefia e de direção e assessoramento que não acarretem aumento de despesa; (Incluída pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

b) contratação temporária; e (Incluída pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

c) (VETADO); (Incluída pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

V - a realização de concurso público, ressalvadas as hipóteses de reposição de vacância;

V - a realização de concurso público, ressalvada a hipótese de reposição prevista na alínea 'c' do inciso IV; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

VI - a criação ou a majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros dos Poderes, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, de servidores e empregados públicos e de militares;

VI - a criação, majoração, reajuste ou adequação de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios remuneratórios de qualquer natureza, inclusive indenizatória, em favor de membros dos Poderes, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, de servidores e empregados públicos e de militares; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

VII - a criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VIII - a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro que vier a substituí-lo, ou da variação anual da receita corrente líquida apurada na forma do inciso IV do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o que for menor;

VIII - a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

IX - a concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, ressalvados os concedidos nos termos da alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal;

IX - a concessão, a prorrogação, a renovação ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, ressalvados os concedidos nos termos da alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)



X - o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública;

X - o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação e outras de demonstrada utilidade pública; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

XI - a celebração de convênio, acordo, ajuste ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para organizações da sociedade civil, ressalvados:

a) aqueles necessários para a efetiva recuperação fiscal;

b) as renovações de instrumentos já vigentes no momento da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal;

c) aqueles decorrentes de parcerias com organizações sociais e que impliquem redução de despesa, comprovada pelo Conselho de Supervisão de que trata o art. 6º;

d) aqueles destinados a serviços essenciais, a situações emergenciais, a atividades de assistência social relativas a ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e mulheres jovens em situação de risco e, suplementarmente, ao cumprimento de limites constitucionais;

XII - a contratação de operações de crédito e o recebimento ou a concessão de garantia, ressalvadas aquelas autorizadas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, na forma estabelecida pelo art. 11.

XIII - a alteração de alíquotas ou bases de cálculo de tributos que implique redução da arrecadação; (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

XIV - a criação ou majoração de vinculação de receitas públicas de qualquer natureza; (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

XV - a propositura de ação judicial para discutir a dívida ou o contrato citados nos incisos I e II do art. 9º; (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

XVI - a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Uma ferramenta que permite aferir a situação fiscal é a Capacidade de Pagamento - CAPAG da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A CAPAG é composta por três indicadores: *endividamento*, *poupança corrente* e *índice de liquidez*. Assim, o diagnóstico da saúde fiscal do Ente é realizado por meio da avaliação do grau de solvência (relação entre a dívida consolidada bruta e a receita corrente líquida), da relação entre despesas e receitas correntes e da situação de caixa (relação entre as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa bruta). Em novembro de 2022, a STN divulgou o BOLETIM DE FINANÇAS DOS ENTES SUBNACIONAIS, no qual consta para o Estado de Goiás a CAPAG nota “B”, que permite ao Estado receber garantia da União para novos empréstimos.

Figura 01 - Avaliação CAPAG de novembro de 2022

### CAPAG 2022 – Estados e Capitais

De acordo com a análise da capacidade de pagamento (CAPAG) realizada em 2022, 21 Estados possuem nota de capacidade de pagamento A ou B, a qual permite que o Ente receba garantia da União para novos empréstimos. O número de Estados elegíveis, portanto, aumentou em relação a 2021.

Goiás e Rio de Janeiro passaram das notas C e D para as respectivas notas B e C. Tocantins também melhorou sua capacidade de pagamento, que mudou de C para B. Por outro lado, Maranhão deixou de ser elegível a operações de crédito com a garantia da União, ao passar da classificação B para C em 2022.

UF	CAPAG 2020	CAPAG 2021	CAPAG 2022
AC	B	B	B
AL	B	B	B
AM	B	B	B
AP	Suspensa*	C	C
BA	C	B	B
CE	B	B	B
DF	C	B	B
ES	A	A	A
GO	C	C	B
MA	C	B	C
MG	D	D	D
MS	C	B	A
MT	C	A	A
PA	B	B	A
PB	B	A	A
PE	C	B	B
PI	C	B	B
PR	B	B	B
RJ	D	D	C**
RN	C	C	C
RO	A	A	A
RR	C	A	A
RS	D	D	D
SC	C	B	B
SE	C	B	B
SP	B	B	B
TO	C	C	B

Tabela 22  
Nota dos Indicadores da CAPAG atual – Estados

↑ Melhoraram a nota final em relação ao ano anterior

↓ Pioraram a nota final em relação ao ano anterior

Elaboração própria

\* Amapá apresentou Capag suspensa para complementação de informações em 2020.

\*\* Classificação do Rio de Janeiro ainda está em prazo recursal

Fonte: Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais de novembro de 2022, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional

O quadro a seguir detalha a evolução dos indicadores da CAPAG do Estado de Goiás de 2021 para 2022. Embora a nota geral alcançada em 2022 seja “B”, merece destaque o progresso no indicador de liquidez (III), que passou de “C” para “A” de 2021 para 2022.

### Quadro 1 - Evolução dos Indicadores da CAPAG Estado de Goiás

	CAPAG 2021	CAPAG 2022
<b>NOTA GERAL</b>	C	B
<b>Indicador I – Endividamento (Dívida Consolidada/RCL)</b>	B	B
<b>Indicador II - Poupança Corrente (Despesa corrente/Receita Corrente Ajustada)</b>	C	B
<b>Indicador III – Liquidez (Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa)</b>	C	A

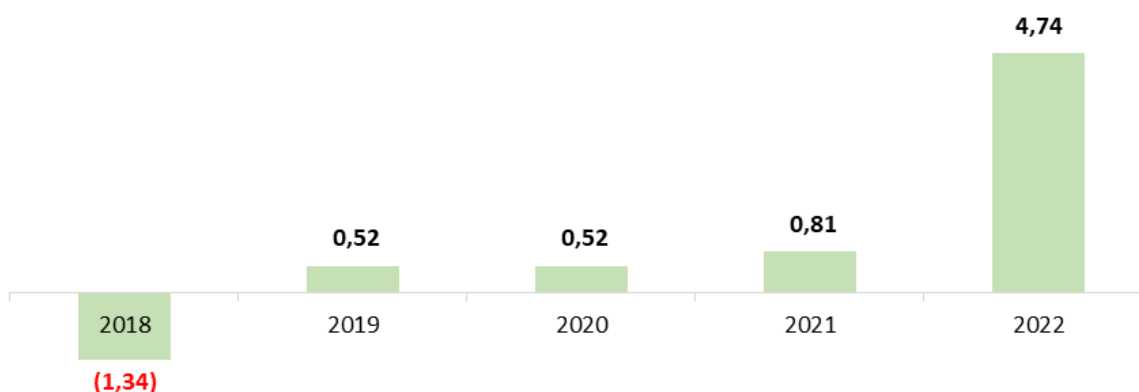
Fonte: Tesourotransparente.go.gov.br

Por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre e o Relatório da Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre foi possível fazer os diagnósticos descritos a seguir. Trata-se da evolução fiscal do Estado de Goiás, considerando o período de 2019 a 2022, sendo que dados de 2018 também serão apresentados para complementar as análises e evidenciar melhor os resultados alcançados no quadriênio.

- a) Resultado Orçamentário: É a diferença entre o valor da receita arrecadada e o montante da despesa executada.

Conforme demonstrado no gráfico abaixo, observa-se a partir de 2019 a ocorrência de superávit, chegando ao montante de 4,74 bilhões em 2022, evidenciando o quanto a receita arrecadada foi superior à despesa empenhada.

### RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (Em bilhões de R\$)

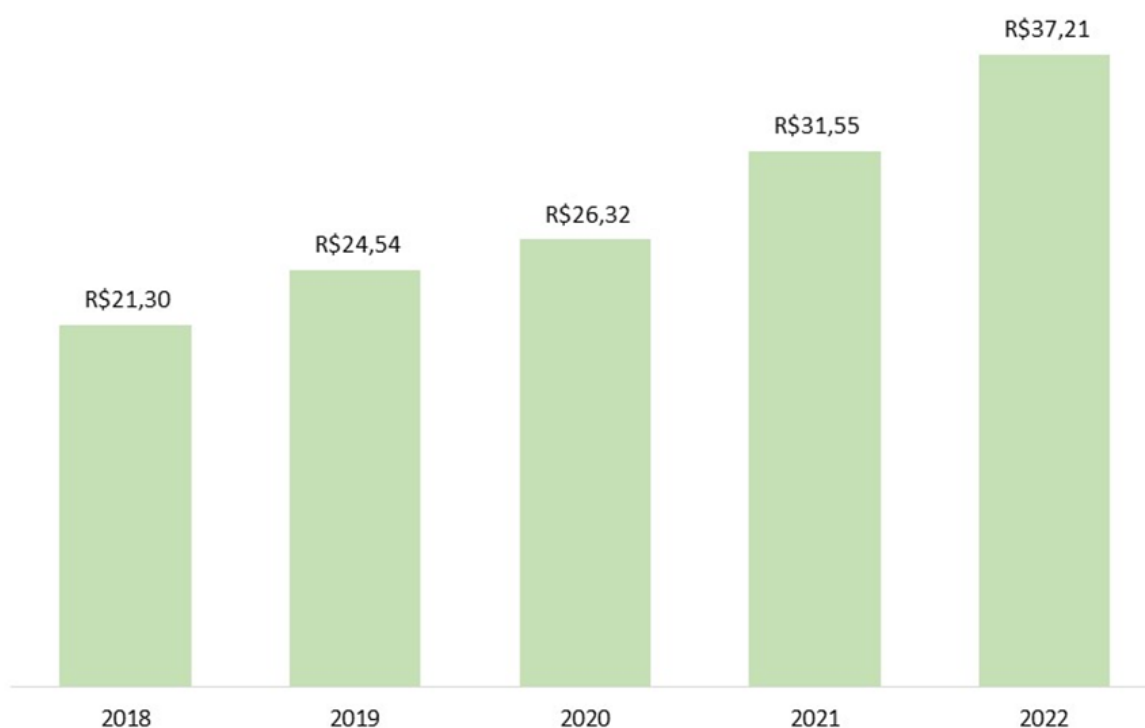


Fonte: Anexo 1 do RREO (Balanço Orçamentário).

- b) Receita Corrente Líquida (RCL): A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) define as receitas correntes: impostos, taxas e contribuições de melhoria, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes recebidas e outras receitas correntes. A RCL é calculada por meio do somatório dessas receitas, sendo deduzidas as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional/legal, a contribuição dos servidores para a previdência e a compensação financeira entre regimes previdenciários.

A principal finalidade da RCL é servir de parâmetro para os limites fixados pela LRF e por Resoluções do Senado Federal. Trata-se dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito e das garantias concedidas.

### EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (EM BILHÕES)

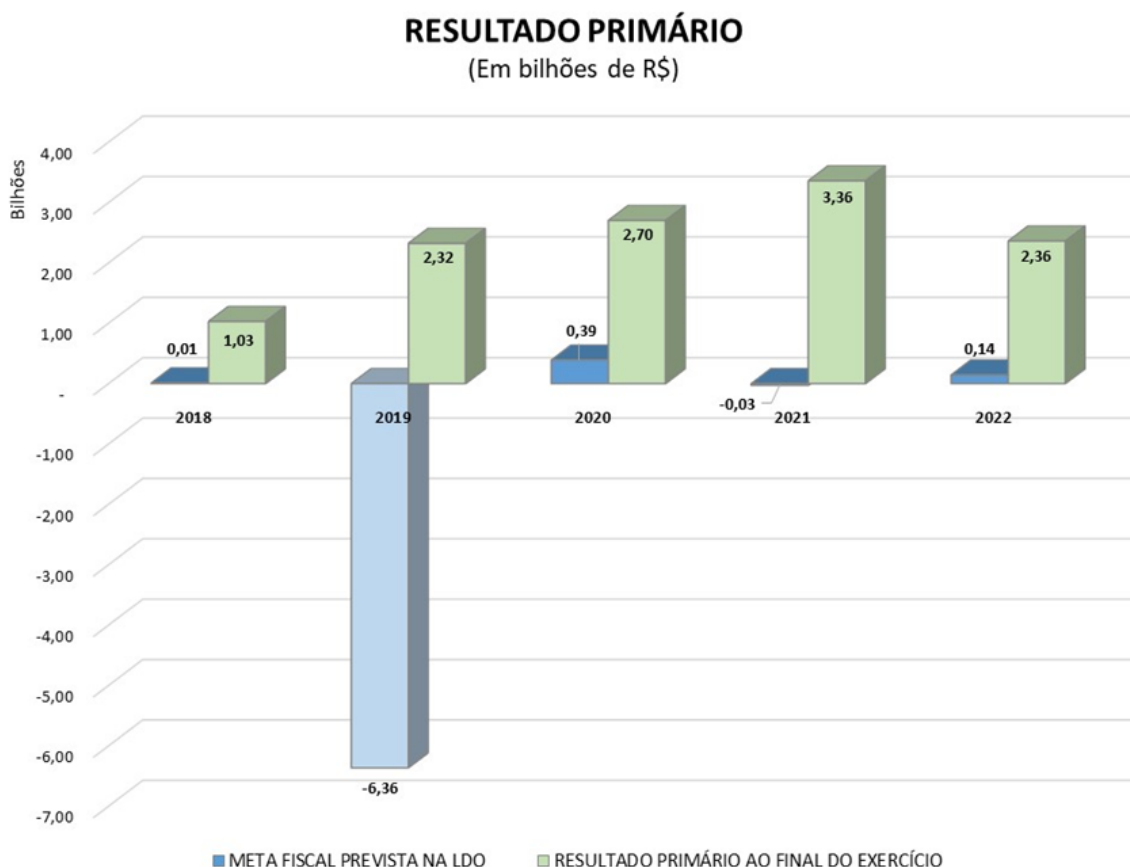


Fonte: Anexo 3 do RREO (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida).

Conforme demonstrado no gráfico, a RCL tem apresentado crescimento sucessivo de 2019 a 2022. Em 2019, houve aumento de 15,21% em relação ao ano anterior e de 2020

para 2021, o crescimento foi de 19,84%. 2022, por sua vez, registrou aumento de 5,66 bilhões em comparação com a RCL de 2021.

- c) **Resultado Primário:** é a diferença entre as receitas e despesas primárias ou não financeiras. As receitas primárias são aquelas decorrentes do esforço de arrecadação do ente, de doações, convênios, alienação de bens, dentre outras. São receitas que não criam obrigação financeira nem extinguem direito financeiro do ente. Já as despesas primárias compreendem gastos com pessoal e encargos, outras despesas correntes e investimentos. Esse indicador revela se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação. A ocorrência de superávit fiscal representa a economia fiscal realizada, ou seja, o esforço para amortizar a dívida pública.



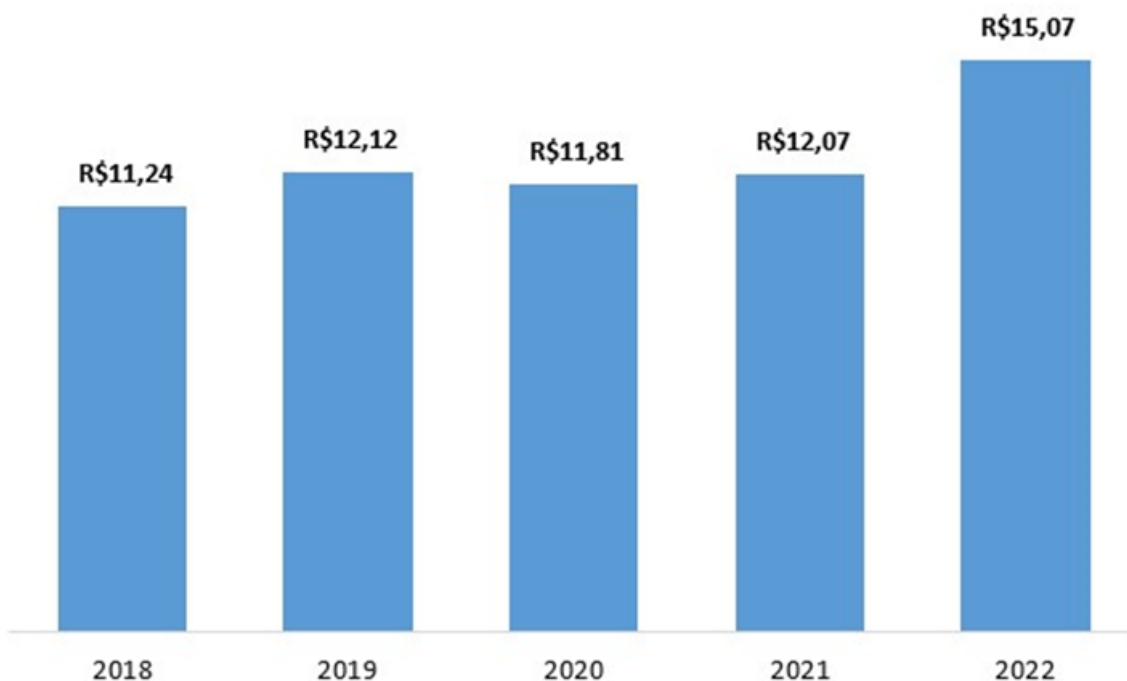
Fonte: Anexo 6 do RREO (Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal).

O gráfico acima ilustra que desde 2018 o Estado tem apresentado sucessivos superávits primários. O resultado de 2019 foi maior que o dobro do superávit de 2018 e de 2019 a 2021 houve progressivo crescimento dos superávits alcançados, o que evidencia a economia fiscal realizada. O resultado primário observado ao final de 2022 embora menor que o de 2021, permaneceu em superávit, no montante de 2,36 bilhões, ou seja, mais de dois bilhões acima da meta estipulada na LDO.

- d) Limite de Despesa com Pessoal – Poder Executivo: A LRF define os os percentuais máximos que a Despesa Total com Pessoal (DTP) pode representar da RCL. No caso do Poder Executivo do Estado de Goiás, o limite é de 48,60% da RCL. O limite prudencial é de 46,17% e o limite de alerta é de 43,74% da RCL.

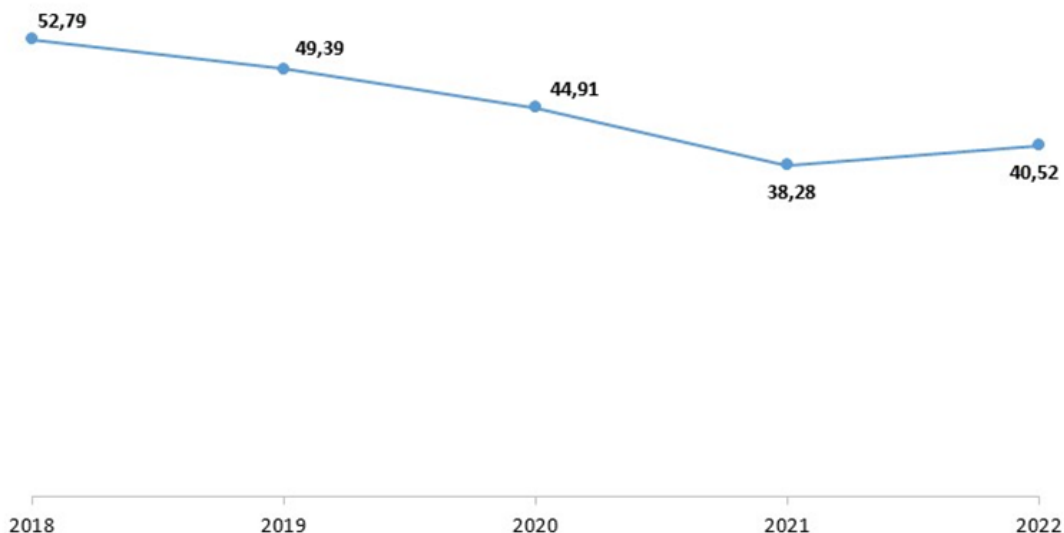
### EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

(EM BILHÕES)



Fonte: Anexo 1 do RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal).

### EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DTP/RCL



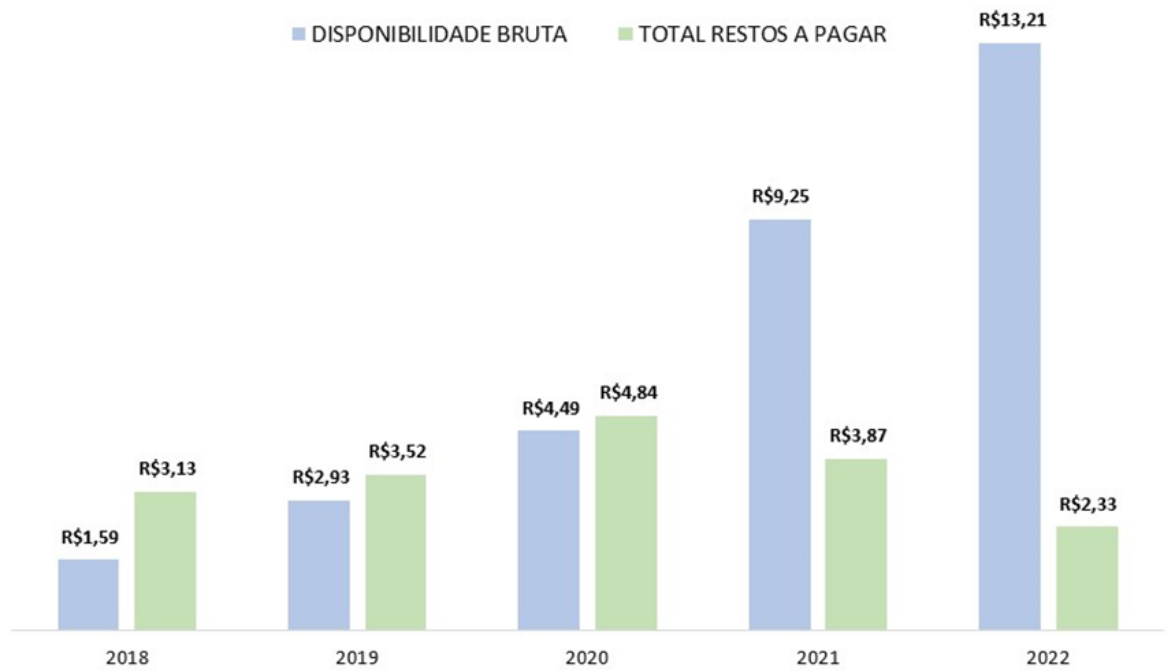
Fonte: Anexo 1 do RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal).

Observa-se a partir de 2019 queda no índice da DTP/RCL do Poder Executivo. Isso se deve ao fato de que a despesa com pessoal não sofreu grande alteração de 2019 a 2021, tendo apresentado queda de 0,34%, ao passo que a RCL sofreu aumento de 28,55% nesse intervalo.

Já os dados do final de 2022 registram crescimento na DTP da ordem de 24,82% em comparação a 2021, mas o índice DTP/RCL ainda ficou abaixo do limite de alerta, tendo em vista que a RCL de 2022 foi quase 18% superior ao valor de 2021.

- e) Disponibilidade Financeira: A Disponibilidade de Caixa Bruta registra o valor bruto da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa, representada pelo somatório de Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata. Ao diminuir dessa disponibilidade os restos a pagar processados (despesas já liquidadas) e os depósitos restituíveis e valores vinculados (valores pertencentes a terceiros), tem-se o montante de Disponibilidade de Caixa Líquida.

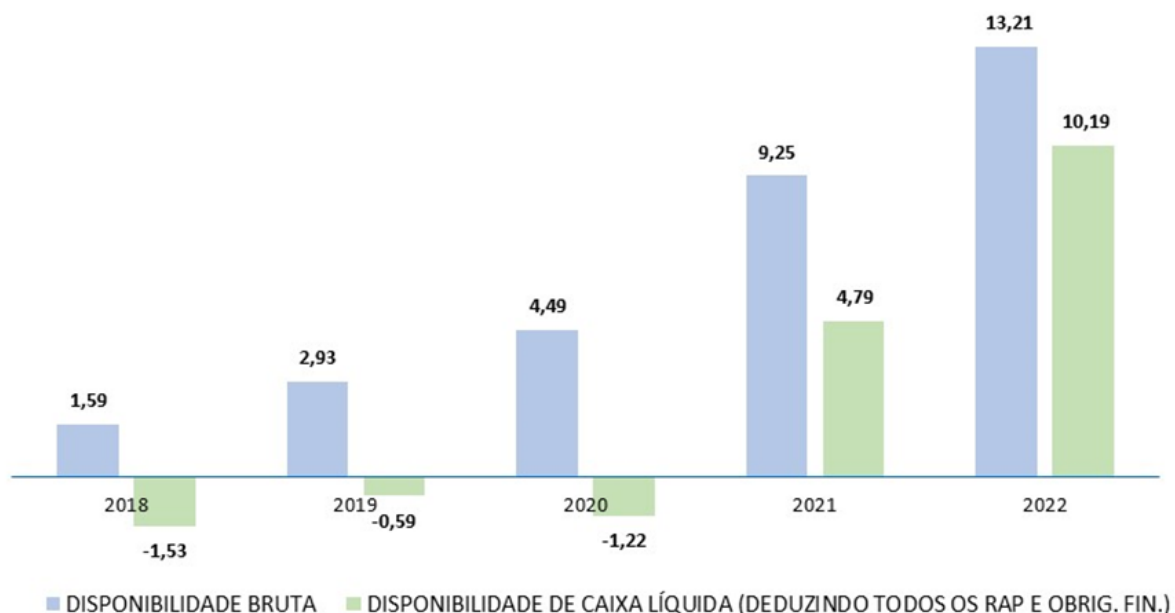
### DISPONIBILIDADE BRUTA E TOTAL DE RESTOS A PAGAR (EM BILHÕES)



Fonte: Anexo 5 do RGF (Demonstrativo da Disponibilidade Bruta e dos Restos a Pagar).



## EVOLUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA E LÍQUIDA (EM BILHÕES DE R\$)



Fonte: Anexo 5 do RGF (Demonstrativo da Disponibilidade Bruta e dos Restos a Pagar).

Os gráficos ilustram o quanto a disponibilidade de caixa bruta cresceu no período em exame. O montante ao final de 2022 supera em mais de 700% a disponibilidade de 2018, chegando a mais de 13 bilhões.

Importante ressaltar que a partir de 2020, houve queda progressiva no estoque total de restos a pagar. Tal redução se deve aos restos a pagar processados, que ao final de 2022 equivalem a apenas 6,13% do valor inscrito em 2020.

Já a disponibilidade de caixa líquida passou de uma situação de insuficiência financeira em 2020 para uma disponibilidade de mais de 12 bilhões em 2022, considerando a dedução dos restos a pagar processados e demais obrigações financeiras e de mais de 10 bilhões, deduzindo também os restos a pagar não processados (despesas pendentes de liquidação) do exercício e de exercícios anteriores.

No site de notícias do Estado de Goiás (<https://www.goias.gov.br/noticias.html>) e no [site do jornal O Popular](#) foram publicadas matérias destacando a melhoria na situação fiscal do Estado de Goiás, as quais se encontram transcritas a seguir:

## **Matéria Publicada 1 - Goiás conquista classificação B no Tesouro Nacional**

Selo de Capacidade de Pagamento (Capag) é utilizado pelo órgão federal para realizar diagnóstico da saúde fiscal do Estado, por meio de três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez.

---

<https://www.goias.gov.br/noticias.html>

Publicado: 13 setembro 2022

Última atualização: 13 setembro 2022

*O Estado de Goiás subiu a classificação para B e conquistou o selo de bom pagador - Capacidade de Pagamento (Capag) - concedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Economia. A classificação atesta a melhora na situação fiscal do Estado e permite mais facilidade para obter o aval da União nas contratações de financiamento para investimentos que serão revertidos à população goiana. As linhas de crédito poderão ser obtidas em bancos nacionais e internacionais com juros mais baixos e prazos vantajosos.*

*O indicador Capag mede a saúde fiscal de um ente federativo, ou seja, o "risco fiscal do estado ou do município", sendo o mais importante instrumento observado por bancos e pelo governo federal para concessão de qualquer política a ser implementada.*

*Desde quando o indicador foi elaborado, em 2016, Goiás sempre teve Capag C. Em dezembro de 2018, contudo, a novidade informada pela STN, foi que a nota seria D, se medidas não fossem tomadas imediatamente a partir de janeiro de 2019.*

*Somente entes federativos com Capag A ou B podem obter garantia da União nas contratações de financiamento. "Recebi o governo numa situação fiscal difícil, mas com muita dedicação e trabalho recuperamos as contas do Estado e podemos avançar no que é fundamental para chegar até o cidadão goiano. Levamos avanços na saúde, educação, infraestrutura, programas sociais, enfim, em todas as áreas, depois de todas as reformas que fizemos", ressalta o governador Ronaldo Caiado.*

*"Goiás ter aumentado a nota da Capag C (praticamente D) para Capag B é mais um dos vários reconhecimentos do governo federal com a condução da gestão fiscal, que prima por uma gestão técnica, responsável e ética no tocante ao direcionamento correto do dinheiro do contribuinte", explica a secretária da Economia, Cristiane Schmidt.*

*Quando assumiu em 2019, a atual gestão encontrou um Estado com nota C, descendo para D, totalmente endividado, desde o salário do servidor público atrasado até dívida com fornecedores, programas sociais e sem repasse aos municípios, dentre outros. A nota B foi obtida após um intenso trabalho de três anos e meio de ajuste fiscal, iniciado em janeiro de 2019 e que contou com medidas responsáveis e compromisso com o recurso público.*

**Fonte: Secretaria da Economia**

## **Matéria Publicada 2 - Saída do RRF independe do que União já pagou, afirma governo**

## Goiás está no programa de financiamento de dívidas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) desde janeiro de 2022

<https://opopular.com.br/>

Publicado: 22 janeiro 2023

*A Secretaria da Economia afirma que os quase R\$ 1,3 bilhão pagos pela União em dívidas de Goiás em operações de crédito não influenciam na permanência ou na saída antecipada do estado do Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Goiás está no programa de financiamento de dívidas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) desde janeiro de 2022. O governo tentava a adesão desde 2019 e, antes de ter o contrato assinado, conseguiu decisões liminares no Supremo Tribunal Federal (STF) que suspenderam o pagamento da dívida.*

*Em entrevista ao POPULAR, recentemente, a secretária da Economia, Cristiane Schmidt, disse que, hoje, se o governador Ronaldo Caiado (UB) quiser, o estado já pode deixar o regime. No entanto, procurada pela reportagem para comentar o valor pago pela União em dívidas de Goiás, a Secretaria da Economia afirmou que o valor não tem influência nessa decisão.*

*“Esse valor é o que a STN já honrou desde o ingresso do Estado no RRF, não tem relação com deixar ou continuar no Regime, porque o que indica se o Estado vai sair ou não é se ele atingiu o equilíbrio”, diz nota enviada ao POPULAR.*

*A pasta reforçou que o critério para saída do regime é o equilíbrio fiscal. “E esse critério tem dois indicadores. Um é o resultado primário ajustado maior que o serviço da dívida; e o outro é um volume sustentável de obrigações; ou seja, um estoque de restos a pagar menor que 10% da Receita Corrente Líquida”, detalhou.*

*No entanto, o governo lembra que ainda não há nenhuma decisão sobre deixar o RRF. “Essa é uma avaliação que certamente será feita de forma minuciosa e com muita responsabilidade, analisando todos cenários e variáveis.”*

*Saldo devedor*

*A secretaria explica que a dívida foi incorporada ao saldo devedor e vai ser paga ao longo da vigência do contrato do RRF, mas garante que se deixar o regime, será em um cenário de equilíbrio, ou seja, com condições de quitar esses débitos.*

*“Caso o governador Ronaldo Caiado decida tirar Goiás do RRF, deixa de ter a suspensão das parcelas e volta a pagar integralmente o serviço da dívida. Importante destacar que, se hoje a saída antecipada do RRF é uma possibilidade (o contrato tem vigência até 2030), é porque Goiás fez um esforço monumental nos últimos quatro anos para equilibrar as contas públicas”, defende a secretaria, em nota.*

**Fonte: Jornal O Popular**

---

Nota: As matérias acima não estão na íntegra da publicação original, foram editadas para constar neste documento.

### **3.3. Análise dos Problemas**

O atual cenário da situação fiscal do Estado de Goiás foi possível em decorrência de um acompanhamento sistemático e rigoroso das despesas e das regras determinadas pelas Leis Complementares nºs 156/2016 e 159/2017.

Embora seja evidente a melhoria da situação fiscal do Estado, é essencial o contínuo monitoramento dos indicadores fiscais. Esse acompanhamento possibilita a realização da correspondente gestão de riscos e o planejamento de ações corretivas necessárias, o que viabiliza à alta administração a tomada de decisões de forma tempestiva para manter a saúde fiscal do Estado e garantir o cumprimento da LRF e de outros normativos.

Sendo assim, a GEAF consolida o Relatório que integra as Contas Anuais do Governador e realiza análises formais nos relatórios exigidos pela LRF (RREO e RGF). É efetuado, ainda, o acompanhamento periódico da situação fiscal do Estado e do cumprimento das vinculações constitucionais. Essas ações são desenvolvidas conforme dispõem os incisos I a IX do art. 22 do Decreto nº 9.543, de 23/10/2019, que aprova o Regulamento da CGE, e em cumprimento às normativas impostas pelo TCE-GO, às legislações estaduais e à Portaria nº 40/2021 – CGE.

### **3.4. Critério de Priorização e Seleção dos Objetos das Ações de Controle**

As atividades da Gerência de Análise Fiscal são pautadas para atendimento dos normativos do TCE-GO e das legislações federais e estaduais. Sendo assim, este projeto delimita as ações que serão realizadas pela Gerência de Análise Fiscal.

A GEAF é responsável pela consolidação do Relatório que integra as Contas Anuais do Governador e pelas análises formais dos relatórios da LRF (RREO e RGF). Atua, ainda, no acompanhamento periódico da situação fiscal do Estado e do cumprimento das vinculações constitucionais.

## 4. OBJETIVO(S) DO PROJETO

A GEAF atuará para atender os normativos do Tribunal de Contas e das normas federais e estaduais, em especial, os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e 159/2017 (RRF):

- consolidar as contas anuais do Governador;
- proceder à análise formal dos relatórios RREO e RGF;
- inspecionar os elementos (receitas/despesas/indicadores) que impactam o resultado das contas públicas, constantes nos relatórios RREO e RGF, tais como: Receita Corrente Líquida, Resultado Nominal e Primário e Disponibilidade de Caixa Líquida;
- verificar o cumprimento das vinculações constitucionais: Saúde e Educação;
- Elaborar POAC 2024.

## 5. ESCOPO DO PROJETO

### 5.1 Objetivo(s), Escopo(s) e Entrega(s):

OBJETIVO DO POAC	ESCOPO	ENTREGA
Consolidar o Relatório que integra as Contas do Governador - anual	Emissão do relatório do órgão central de controle interno, para compor as Contas Anuais do Governador, conforme Resolução nº 07/2018 - TCE-GO	Relatório das Contas do Governador emitido
Realizar a análise formal dos demonstrativos do RREO - bimestral	Análise dos aspectos formais dos demonstrativos do RREO - bimestral	RREO analisado
Realizar a análise formal dos demonstrativos do RGF - quadrimestral	Análise dos aspectos formais dos demonstrativos do RGF - quadrimestral	RGF analisado

OBJETIVO DO POAC	ESCOPO	ENTREGA
Realizar a análise Fiscal	Análise dos relatórios fiscais, contábeis e das contas do Estado para conferir a veracidade das informações.	Relatório/Nota Técnica elaborado(a)
Capacitar os servidores para desempenho de suas atribuições.	Capacitação da equipe técnica	Equipe técnica capacitada (4 servidores)
Elaborar POAC 2024	Realização do planejamento das atividades a serem desenvolvidas em 2024, com a elaboração do POAC	POAC 2024 elaborado

## 5.2 Exclusões (fora do escopo):

Considerando as especificidades das atribuições da GEAF, que estão voltadas ao atendimento de demandas estabelecidas por normativos, a gerência, a princípio, não irá realizar trabalhos de consultoria e/ou inspeções.

## 5.3 Restrições:

As atividades previstas nos Escopos consomem de forma integral a atual capacidade produtiva da GEAF, bem como dos recursos disponíveis. Para a inclusão de uma nova demanda, deverá ser realizado estudo de viabilidade e adequação.

## 6. CRONOGRAMA

Item	Nome da Atividade	Duração (dias)	Início	Término
1.	Emissão do relatório do órgão central de controle interno, para compor as Contas Anuais do Governador, conforme Resolução nº 07/2018 - TCE-GO	241	02/01/2023	29/12/2023
2.	Análise dos aspectos formais dos demonstrativos do RREO - bimestral	241	02/01/2023	29/12/2023
3.	Análise dos aspectos formais dos demonstrativos do RGF - quadrimestral	241	02/01/2023	29/12/2023
4.	Análise dos relatórios fiscais, contábeis e das contas do Estado para conferir a veracidade das informações.	241	02/01/2023	29/12/2023
5.	Capacitação da equipe técnica	241	02/01/2023	29/12/2023
6.	Elaboração do POAC 2024	10	04/12/2023	15/12/2023

## 7. EQUIPE E HORAS ALOCADAS AOS TRABALHOS

Escopo	Equipe (quant. de servidores)	Horas Alocadas	Data de início	Data fim	Capacidades/ competências/ conhecimentos exigidos para o trabalho
Emissão do relatório do órgão central de controle interno, para compor as Contas Anuais do Governador, conforme Resolução nº 07/2018 - TCE-GO	2	1446	02/01/2023	29/12/2023	Legislação aplicada, finanças públicas, boa redação, planilha eletrônica, extração de dados dos sistemas corporativos do Estado
Análise dos aspectos formais dos demonstrativos do RREO - bimestral	2	771	02/01/2023	29/12/2023	Legislação aplicada, finanças públicas, boa redação, planilha eletrônica, extração de dados dos sistemas corporativos do Estado
Análise dos aspectos formais dos demonstrativos do RGF - quadrimestral	2	385	02/01/2023	29/12/2023	Legislação aplicada, finanças públicas, boa redação, planilha eletrônica, extração de dados dos sistemas corporativos do Estado
Análise dos relatórios fiscais, contábeis e das contas do Estado para conferir a veracidade das informações.	4	1350	02/01/2023	29/12/2023	Legislação aplicada, finanças públicas, boa redação, planilha eletrônica, extração de dados dos sistemas corporativos do Estado
Capacitação da equipe técnica	4	192,8	02/01/23	29/12/23	Adquirir conhecimentos: das normas, em finanças públicas, uso de planilha eletrônica e dos sistemas corporativos
Elaboração do POAC 2024	2	40	04/12/2023	15/12/2023	Conhecimento das atribuições da GEAF



## 8. METAS E ENTREGAS DO PROJETO

AÇÃO	OBJETIVO	ESCOPO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	ENTREGA	QTDE SERV.	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS ÚTEIS PLANEJADAS	QUANTIDADE PLANEJADA PARA O 1º QUADR.	QUANTIDADE PLANEJADA PARA O 2º QUADR.	QUANTIDADE PLANEJADA PARA O 3º QUADR.	QUANTIDADE PLANEJADA ANUAL
Inspeção	Consolidar o Relatório que integra as Contas do Governador - anual.	OS 024/2023 - Prestação de Contas do Governador (exercício 2022)	Obrigatória	Relatório do órgão central de controle interno - contas do Governador	2	1446	1			1
Inspeção	Realizar a análise formal dos demonstrativos do RREO - bimestral.	OS 0116/2023 - Análise formal do RREO	Obrigatória	RREO analisado	2	771,2	2	2	2	6
Inspeção	Realizar a análise formal dos demonstrativos do RGF - quadrimestral.	OS 115/2023 - Análise formal do RGF	Obrigatória	RGF analisado	2	385,6	2	1	1	4
Monitoramento	Realizar a análise de relatórios fiscais, contábeis e das contas do Estado para conferir a veracidade das informações.	OS - Análise Fiscal	Essencial	Relatório/Nota Técnica elaborado(a)	4	1349,6		2	2	4
Capacitação	Capacitar os servidores para desempenho de suas atribuições.	Capacitação da equipe técnica	Obrigatória	Capacitação realizada	4	192,8	1	2	2	5
Apoio	Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em 2024, com a elaboração do POAC	Elaboração do POAC 2024	Obrigatória	POAC 2024 elaborado	2	40			1	1

## 9. PLANO ORÇAMENTÁRIO

Seq.	Atividade (escopo)	Duração	Material de Expediente	Formatação/ Edição de Material	Premiação	Cursos de Capacitação	TI/Equipamentos e Software	Despesas com Deslocamento/ viagem	Custo Total
1	Emissão do relatório do órgão central de controle interno, para compor as Contas Anuais do Governador, conforme Resolução nº 07/2018 - TCE-GO	241	-	-	-	-	-	-	0,00
2	Análise dos aspectos formais dos demonstrativos do RREO - bimestral	241	-	-	-	-	-	-	0,00
3	Análise dos aspectos formais dos demonstrativos do RGF - quadrimestral	241	-	-	-	-	-	-	0,00
4	Análise dos relatórios fiscais, contábeis e das contas do Estado para conferir a veracidade das informações.	241	-	100,00	-	-	-	500,00	600,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>600,00</b>

## **10. RISCOS DO PROJETO**

O principal risco deste projeto é o não cumprimento de todos os escopos e consequentemente a não entrega do que fora planejado. Para que não ocorra a materialização desse risco, este POAC será continuamente monitorado e revisto quadrimestralmente.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente plano anual das ações de controle - POAC/2023 - buscou atender à Portaria nº 40/2021 da CGE e às Orientações para Elaboração do POAC do ano de 2023.

Além disso, o POAC/2023 foi elaborado com o objetivo de que as ações de controle nas áreas, programas, atividades, processos, temas e macroprocessos selecionados, possam adicionar valor à gestão por meio da colaboração para a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança do Poder Executivo do Estado de Goiás.

## 12. LISTA DE ABREVIATURAS

CAPAG	Capacidade de Pagamento
CGE	Controladoria-Geral do Estado
DTP	Despesa Total com Pessoal
EAP	Estrutura Analítica do Projeto
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
GEAF	Gerência de Análise Fiscal
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
POAC	Plano Operacional das Ações de Controle
RCL	Receita Corrente Líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RRF	Regime de Recuperação Fiscal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCE-GO	Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### 13. FONTES DE PESQUISA

- Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO. Disponível em <https://portal.tce.go.gov.br/tce-juris> ;
- Legislação do Estado de Goiás. Disponível em <https://legisla.casacivil.go.gov.br/> ;
- Legislação Federal. Disponível em <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/> ;
- Situação Fiscal. Disponível em <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios> ;
- Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <https://www.controladoria.go.gov.br/> ;
- Secretaria de Estado da Economia. Disponível em <https://www.economia.go.gov.br/>.